



## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021-PMC

### SEGUNDO TERMO ADITIVO (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO), DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS E PAUBRASIL CONSTRUTORA EIRELI EPP, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular aditivo ao contrato nº 024/2021, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção predial, a serem realizados nas escolas do município de Cortês/PE**, oriundo do Processo Licitatório nº 015/2021 – Pregão Eletrônico nº 004/2021, as partes a seguir identificadas: a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Rua Coronel José Belarmino, 48 – Centro – Cortês – PE, CEP 55.525-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.273.548/0001-69, neste ato representada legalmente pela Exma. Sra. Prefeita **MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.155.944 – SDS/PE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 427.736.954-53, residente e domiciliada na Rua Coronel José Belarmino, nº 12 – Centro – Cortês – PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PAUBRASIL CONSTRUTORA EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Carlos Pena Filho, 383 – Galpão A – Afogados – Recife/PE - CEP: 50.850-030, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.198.833/0001-04, neste ato legalmente representado pelo Sr. **Jefferson de Araújo Souza**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Feira Nova, 48, Bairro Boa Vista, Caruaru/PE, doravante denominado **CONTRATADO**, têm em si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivos, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, considerando o disposto nas Leis Federais nos 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas pertinentes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo aumentar o quantitativo de serviços previstos no contrato, acrescendo ao valor do contrato a **quantia de R\$ 25.527,47 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos), correspondente a 2,03%**. Desta maneira, o valor global que correspondia a: **R\$ 1.258.782,57 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil,**

PAUBRASIL CONSTRUTORA EIRELI  
CNPJ 23.198.833/0001-04

*M. P. Borba*



setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) passará a ser de: **R\$ 1.284.310,04** (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e dez reais e quatro centavos).

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

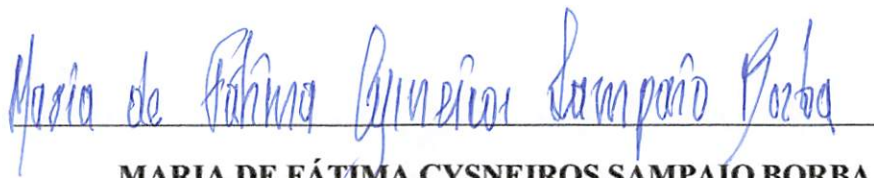
2. O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições de Contrato Originário, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

3.1 E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias de igual teor e rubricadas, para todos os fins de direito.

Cortês, 02 de setembro de 2022



**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

**Prefeita**

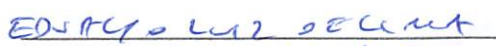
**Contratante**



**PAUBRASIL CONSTRUTORA EIRELI EPP**

**Contratada**

### TESTEMUNHAS

  
CPF/MF: 57558630420

  
CPF/MF: 023505234-20

